

EDITAL 01/2008

Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos da carreira dos servidores da FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS da Administração Indireta do Poder Executivo do Município Belo Horizonte.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Dr. Fernando Damata Pimentel, o Presidente da Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Assistente Administrativo, Técnico de Nível Médio, nas áreas de atuação Agrícola, Computação, Contábil, Edificações, Enfermagem, Meio Ambiente e Turismo e Técnico de Nível Superior, nas áreas de atuações Administração de Empresas, Arquitetura, Assistente Social, Biologia, Ciência da Informação, Computação, Contabilidade, Direito, Economia, Enfermagem, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Geógrafo, Jornalista, Paisagismo, Publicidade e Propaganda e Turismo.

O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC obedecida a legislação pertinente e as normas deste Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E OUTROS DADOS

1.1. O Concurso Público regulado por este Edital tem como propósito a seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos efetivos constantes do ANEXO I deste Edital e conforme a Lei nº. 9.011/2005, alterada pela Lei 9.276/2006.

1.2. Os cargos públicos efetivos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, número de vagas, carga horária semanal, vencimento inicial e habilitação exigida são os definidos no ANEXO I e suas atribuições são as previstas no ANEXO II deste Edital.

1.3. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte, vinculados ao regime jurídico estatutário e ao Regime Próprio de Previdência do Município de Belo Horizonte.

1.4. A Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro do número de vagas previstas no ANEXO I e ao preenchimento de futuras vagas, observada a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida igualdade de condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972.

2.2. Atender às exigências e requisitos contidos neste Edital.

3. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deve tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital.

3.2. O candidato deverá preencher corretamente o requerimento de inscrição, informando o cargo público efetivo e a área de atuação, conforme a hipótese, para o qual pretenda concorrer e seus dados pessoais, endereço e inscrição no CPF, declarando nos termos previstos no item 2.2, atender as condições exigidas para a inscrição no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documentos, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a exatidão dos dados cadastrais informados no requerimento de inscrição, via INTERNET.

3.2.2. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no requerimento de inscrição, terá a sua inscrição cancelada, e serão considerados e declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

3.2.3. A Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte e a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.3. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e dos Correios, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo cartão antes do término do período de inscrição, para informação no requerimento de inscrição.

3.4. A inscrição somente será realizada via INTERNET pelo site www.fumarc.com.br a partir das 9:00 horas do dia 07 de abril até às 22:00 horas do dia 18 de abril de 2008.

3.5. Os valores da taxa de inscrição são os seguintes:

. Nível Médio = R\$40,00

. Nível Superior = R\$60,00

3.5.1. O valor da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, ser pago em qualquer agência bancária por meio de boleto gerado a partir da inscrição do candidato.

3.5.2. Pagamentos efetuados fora do prazo estipulado no boleto, não serão considerados, o que implicará na não efetivação da inscrição.

3.5.3. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto, devidamente quitado.

3.5.4. O pagamento da taxa de inscrição efetuado com cheque, deverá constar no verso do mesmo, Concurso Público Fundação de Parques Municipais, o cargo público efetivo/área de atuação, nome do candidato e o nº do CPF.

3.5.4.1. Se o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido, por responsabilidade do emitente, a inscrição não se confirmará.

3.5.5. O pagamento da taxa de inscrição efetuado em caixa eletrônico, por agendamento, somente será confirmado, caso na data prevista do agendamento, que deverá ser até a data do vencimento do boleto de inscrição, ocorrer resgate pelo Banco do valor da taxa de inscrição.

3.5.5.1. O comprovante de agendamento não terá valor como documento de confirmação da inscrição no concurso.

3.6. Inscrição condicional, provisória, extemporânea ou encaminhadas via FAX, via Postal ou por Correio Eletrônico, não serão aceitas em hipótese alguma, sob qualquer pretexto.

3.7. O Manual do Candidato poderá ser impresso pelo candidato, via INTERNET, no site www.fumarc.com.br

3.8. O candidato receberá pelos Correios, o Cartão de Informação, no endereço por ele indicado no requerimento de inscrição, e que conterà o local, dia e horário de realização das provas.

3.8.1. Caso não receba o cartão de informação até 05 (cinco) dias úteis antes da data programada para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, pelo telefone (031)3375.6000 para que possa ser informado sobre o local de realização das provas, ou consultar a INTERNET, no site www.fumarc.com.br, onde os mesmos estarão disponibilizados, inclusive para impressão;

3.8.2. É obrigação do candidato, conferir no cartão de informação, a exatidão dos dados nele constantes: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, a sigla do órgão expedidor, o cargo público efetivo/área de atuação e o código de referência. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, serão anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova. O fato será registrado no Relatório de Ocorrências.

3.9. A Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte e a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não concluída pelos candidatos, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9.1. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC pelo telefone (031) 3375-6000 ou pelo endereço rua Dom Lúcio Antunes, nº 256, bairro Coração Eucarístico, CEP 30535-630, BH/MG.

3.10. Outras informações:

a) em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição, salvo nas hipóteses de anulação ou de cancelamento do concurso, vedado o reembolso, mesmo nos casos em que houver a duplicidade de pagamento da taxa de inscrição;

b) o candidato só poderá se inscrever para um único cargo, caso contrário, será considerada a última inscrição efetuada;

c) em nenhuma hipótese será aceita a transferência de inscrição entre pessoas e/ou locais de realização das provas solicitada pelo candidato;

d) não será aceita solicitação pelo candidato de alteração ou troca de opção de cargo público efetivo/área de atuação;

e) o requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis;

f) a inscrição somente será validada após confirmação do pagamento da taxa de inscrição respectiva pelo Banco.

4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, desde que atenda aos interesses e necessidades do serviço da Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, será investido no cargo público efetivo se atendidas as seguintes exigências:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Possuir, à data da posse, a habilitação exigida para o cargo público efetivo/área de atuação para o qual foi aprovado;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício de todas as atribuições do cargo público efetivo/área de atuação para o qual for nomeado e descritas no ANEXO II deste Edital e no Decreto 12.463, de 31 de agosto de 2006, a ser aferida em perícia médica oficial;

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública para o não detentor de cargo de provimento efetivo nos últimos 5(cinco) anos anteriores à sua posse, mediante declaração firmada pelo candidato.

4.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 4.1 impedirão a posse do candidato.

4.3. O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de posse no cargo público efetivo/ área de atuação, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia do CPF próprio;

b) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

c) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

d) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

e) original e fotocópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

f) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago;

g) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

h) fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida e discriminada no Anexo I;

i) uma fotografia 3x4 recente;

j) laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente;

k) manifestação favorável da Corregedoria Geral do Município mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no “Boletim de Funções e Atividades – BFA”;

l) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído ou não de cargo em comissão ou de função pública para o não - detentor de cargo de provimento efetivo nos últimos 5(cinco) anos anteriores à sua posse;

m) declaração de que não é aposentado por invalidez, se for o caso;

n) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

4.3.1. Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos admissionais realizados pela Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica – GSPM da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SMARH, cujo laudo terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo/área de atuação respectivo, observada a legislação específica e os protocolos técnicos para os exames médicos da GSPM.

4.3.1.1. Na inspeção médica poderão, a critério clínico, ser exigido novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame admissional, de acordo com protocolo médico da GSPM.

4.3.1.2. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional estará impedido de tomar posse e será tornado sem efeito seu ato de nomeação.

4.4. Poderá ser exigido do candidato aprovado, quando nomeado, quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da habilitação para o cargo público efetivo/área de atuação que foi nomeado.

4.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados como obrigatórios no item 4.3.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e na Lei Municipal nº 6.661, de 14 de junho de 1994.

5.2. Nos termos dos artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 6.661/94, 6% (seis por cento) das vagas oferecidas em decorrência deste concurso serão reservadas aos portadores de deficiência.

5.2.1. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 6% (seis por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência aprovados no concurso.

5.2.2. No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência declarará a deficiência da qual é portador.

5.2.2.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de deficiência, não poderá alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

5.2.2.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso, além de figurarem na lista geral de classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.2.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las à Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data de encerramento do período de inscrição.

5.2.3.1. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, sujeita à apreciação e deliberação da unidade responsável pela realização do concurso, observada a legislação específica.

5.2.3.2. O local de realização das provas para o candidato portador de deficiência será acessível conforme a deficiência. Os candidatos que não requisitarem condições especiais para a realização das provas, conforme item 5.2.3., não poderão solicitar, no ato das provas, essa condição, seja qual for o motivo alegado.

5.2.4. Para a posse, a deficiência do candidato será avaliada pela Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica – GSPM da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SMARH, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, decidindo sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência.

5.2.4.1. Na perícia, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, realizado às suas expensas, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.2.4.2. O laudo de compatibilidade deverá ser fundamentado, propiciando ao candidato portador de deficiência a oportunidade de recorrer à Comissão do Concurso, em caso de inconformismo, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data em que a FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS der ciência ao candidato do resultado da perícia.

5.2.4.3. Concluindo a Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica – GSPM que o candidato não se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/04, o candidato terá seu ato de nomeação anulado e retornará à listagem de ampla concorrência, sendo excluído da lista de portadores de deficiência.

5.3. As vagas reservadas para os portadores de deficiência não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá, conforme ANEXO III, de uma etapa de provas:

a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha – para todos os cargos públicos efetivos/áreas de atuação;

b) Prova de Redação – para o cargo de Técnico de Nível Superior, área de atuação: Jornalista, Direito, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas.

6.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, terá caráter eliminatório e classificatório sendo cada questão valorizada em 2 (dois) pontos com 4(quatro) opções de resposta e será dividida em partes, de acordo com o cargo público efetivo/área de atuação, nos termos do ANEXO III;

6.1.2. O candidato deverá obter, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos pontos em cada uma das partes da Prova objetiva de Múltipla Escolha;

6.1.3. Além da pontuação exigida no item anterior o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova objetiva de Múltipla Escolha;

6.1.4. O programa e as sugestões bibliográficas para a prova constam do ANEXO IV, que integra este Edital.

6.2. DA PROVA DE REDAÇÃO

6.2.1. A prova de redação para as áreas de atuação de Direito, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas terá caráter eliminatório e será dissertativa.

6.2.1.1. A prova deverá conter no mínimo 80 (oitenta) palavras, em letra legível, a respeito do tema a ser fornecido no ato da prova.

6.2.2. Somente serão corrigidas as provas dos 20 (vinte) primeiros candidatos, por vaga oferecida, classificados na Prova objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 6.2,1.

6.2.3. Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar desta etapa, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme critério estabelecido no item 6.1.2 e 6.1.3 deste Edital, estarão automaticamente excluídos do concurso.

6.2.4. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.

6.2.4.1. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso, caso proceda de forma contrária.

6.2.5. Só serão corrigidas as redações escritas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.2.6. Para efeito de correção, será considerada a tabela de pontos negativos abaixo:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS POR ERRO COMETIDO
Pontuação, ortografia e acentuação gráfica	1
Morfossintaxe (correção lingüística)	2
Propriedade vocabular	3
Organização adequada de parágrafos	3
Adequação no uso dos articuladores	3
Argumentação coerente e informatividade	4
Pertinência ao tema proposto	4

6.2.7. Serão considerados **ELIMINADOS** os candidatos cujas redações apresentarem 40 (quarenta) ou mais pontos negativos, considerando-se a tabela de pontos negativos do item 6.2.6.

6.2.8. Será atribuída a nota 0 (zero) a redação fora do tema proposto.

6.2.9. Das redações com menos de 80 (oitenta) palavras será deduzido 1(um) ponto por palavra faltante, até o limite de 70 (setenta) palavras.

6.2.10. A redação com número inferior a 70 (setenta) palavras será atribuída a nota 0 (zero).

6.2.11. Consideram-se palavras todas as pertencentes às classes gramaticais.

6.2.12. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da redação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Redação terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

7.2. As Provas serão realizadas em Belo Horizonte em local e horário constantes no Cartão de Informação.

7.3. Os candidatos submeter-se-ão às provas do concurso exclusivamente nos locais indicados no Cartão de Informação. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado.

7.3.1. A identificação correta do local de aplicação das provas e o comparecimento no dia, local e horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de lápis preto nº 02, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, e o Cartão de Informação.

7.4.1. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo nos 30(trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia, filiação e assinatura.

7.4.2. O ingresso do candidato no local da prova somente será permitido no horário estabelecido.

7.4.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.

7.5. Ressalvados os procedimentos especiais previstos para os candidatos portadores de deficiência, será eliminado do concurso o candidato que desatender as condições definidas para realização da prova específica para o seu cargo público efetivo/área de atuação.

7.6. O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do fiscal, sob pena de sua eliminação do concurso.

7.7. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

- a) deixar o local durante a realização da prova / exame sem a devida autorização;
- b) praticar ato de descortesia ou incorrer em falta de urbanidade com os organizadores do concurso;
- c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
- d) tentar utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiros ou com outro candidato ou utilizar-se de livros, calculadoras, notas, impressos ou outro meio de informação;
- e) ao terminar a prova, não entregar ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas o caderno de provas e a folha de redação quando for o caso.
- f) deixar de atender às normas e orientações constantes da prova/exame ou expedidas pelos organizadores do concurso;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranqüilidade nas dependências dos locais de prova, bem como portar arma de qualquer natureza;
- h) usar qualquer equipamento eletrônico, relógios, calculadora, "walkman", notebook, palmtop, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, mesmo que desligado.

7.7.1. Caso ocorra(m) a(s) circunstância(s) prevista(s) no item 7.7, será lavrada pela Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC “ATA DE OCORRÊNCIA”.

7.8. Será considerado desistente o candidato que não exhibir os documentos exigidos no edital do concurso, deixar de assinar a lista de presença ou não comparecer a prova.

7.9. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte e a Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC não se responsabilizarão por perda ou dano

ou extravio de objetos e/ou documentos durante o Concurso.

7.10. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos contados do início dela.

7.11. A avaliação da prova objetiva de Múltipla Escolha será feita através do processamento eletrônico de dados. Por isso, serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para o formulário apropriado, folha de respostas, utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.11.1 .A folha de respostas é o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.11.2. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida (caneta azul ou preta) e assinada (caneta azul ou preta), o caderno de prova e a folha de redação quando for o caso.

7.11.3. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas por erro do candidato.

7.11.4. Não será atribuído pontos à questões divergentes do gabarito oficial, que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta, rasuras que impeçam sua leitura ótica ou que estiverem em branco.

7.12. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no local de aplicação da prova.

7.13. Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

8.DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Será classificado na prova objetiva de Múltipla Escolha o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos no total da prova e 20% (vinte por cento) dos pontos em cada uma das partes, conforme estabelecido nos itens 6.1.2 e 6.1.3.

8.1.1. A classificação na prova objetiva de Múltipla Escolha será feita observando a ordem decrescente da soma dos pontos (notas) obtidos, em cada parte da prova objetiva, observado os critérios estipulados para desempate

8.1.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de igualdade do número de pontos na prova objetiva de Múltipla Escolha, para desempate, será dada preferência, para efeito de classificação final, sucessivamente, ao candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal no. 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) tiver obtido maior número de pontos na prova específica, quando for o caso;

c) tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

d) tiver maior número de pontos na prova de Legislação e Noções de Direito;

d) tiver maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso será interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso no “DOM”.

9.1.1. Os recursos terão por objeto, na respectiva ordem:

a) gabarito e questões da prova objetiva de Múltipla Escolha;

b) resultado da prova objetiva de Múltipla Escolha e de Redação;

9.1.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.1.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, em cada etapa não sendo aceitos recursos coletivos.

9.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC no horário de 9:00 às 17:00 horas.

9.3. O recurso apresentado contra o gabarito e questões da prova objetiva de Múltipla Escolha deverá seguir as seguintes especificações:

a) em folhas separadas para cada questão;

b) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte e a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC;

c) com argumentação lógica e consistente;

d) com capa em que constem o nome, o número de inscrição, o cargo público efetivo/área de atuação, o endereço completo e a assinatura do candidato;

e) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

f) deverá ser entregue em duas vias (original e cópia), preferencialmente digitado que ficarão na Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC;

g) ser entregue em envelope contendo, externamente, em sua face frontal os seguintes dados: Concurso Público Fundação de Parques Municipais – Edital 01/2008, o nome e o número de inscrição do candidato.

9.3.1. Não caberá recurso contra o novo gabarito.

9.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) descumprir o prazo estipulado para apresentação;
- c) for encaminhado via FAX, via Internet, via Correios ou para endereço diverso do estabelecido;
- d) contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) desatender as normas estabelecidas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as publicações referentes a este concurso público, durante seu prazo de validade, serão feitas no Diário Oficial do Município – DOM.

10.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município – DOM todas as publicações referentes a este Concurso, eximindo-se o Município de outros meios de comunicação com o candidato.

10.1.2. A publicação da classificação final será feita em duas (2) listas, contendo, a primeira (1ª) a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (2ª) somente a classificação desses últimos.

10.1.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.2. O prazo de validade deste concurso público é de 02(dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.3. A autoridade competente para decidir em única e última instância, o resultado da análise das provas, dos recursos, bem como os casos omissos é o Presidente da Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte;

10.4. A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade da FUMARC

10.5. A Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

10.6. A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de direito a nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e do cumprimento das disposições legais pertinentes.

10.7. O candidato aprovado deverá manter na Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Fundação de Parques

Municipais de Belo Horizonte em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

10.8. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

10.8.1. O requerimento de reclassificação será preenchido, em formulário próprio, em caráter definitivo, pessoalmente ou por meio de procuração específica para tal finalidade, registrada em Cartório. Será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

10.9. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

10.10. Toda informação referente à realização deste concurso público será fornecida pela FUMARC, pessoalmente ou pelo telefone (031)3375-6000. Após homologação do concurso as informações serão prestadas pela Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte;

10.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no "DOM", observada a regra no item 10.1.1.

Belo Horizonte, 27 de março de 2008.

Ajalmar José da Silva

Presidente da Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte